

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS

CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS - CORESAB
EDITAL DE PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PMI Nº 01/2019

PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – PMI

EDITAL - 001/19

Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) para a obtenção de estudos, levantamentos e propostas para estruturação de estudos de viabilidade para o manejo e a disposição final de resíduos sólidos dos entes consorciados.

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO.. 3
2. OBJETO.. 3
3. DIRETRIZES DE AUTORIZAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE ESTUDOS NO AMBITO DO DO PMI 001/2019. 5
4. DOS CUSTOS DE PARTICIPAÇÃO DO PRESENTE PMI 6
5. DO RECEBIMENTO E DAS AVALIAÇÕES DAS MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE. 6
6. DOS ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS. 8
7. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL. 8
8. DAS PRERROGATIVAS DO CORESAB.. 9
9. DA CONSOLIDAÇÃO DAS PROPOSTAS. 9

**PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
PMI 001/2019**

PREÂMBULO

O Consórcio Regional de Saneamento Básico Central de Minas - CORESAB, consórcio público formado pelos municípios – Araçá, Augusto de Lima, Baldim, Buenópolis, Caetanópolis, Cordisburgo, Corinto, Curvelo, Datas, Diamantina, Felixlândia, Inimutaba, Jequitibá, Lassance, Monjolos, Morro da Garça, Paraopeba, Presidente Juscelino, Santana do Pirapama, Três Marias, com natureza jurídica de autarquia Inter federativa, criado com base na Lei Federal 11.107/2005 e pela Lei Federal 11.445/2007, com a finalidade de desenvolver e ampliar a prestação efetiva de saneamento básico nos municípios consorciados, capacitar os profissionais e melhorar os serviços ofertados à população, através da gestão associada relacionada a ações de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos e drenagem pluvial, vem apresentar, por meio deste instrumento, os parâmetros para a participação de interessados no Procedimento de Manifestação de Interesse PMI nº 001/2019, conforme especificado em atos normativos e nos documentos anexos.

OBJETO

O presente Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) tem por objetivo regulamentar a participação de interessados no processo de obtenção de estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres de interessados que tragam soluções ou insumos para estruturação de estudos de viabilidade, visando a realização de investimentos e operação de estrutura necessária para o manejo e a disposição final de resíduos sólidos urbanos dos entes consorciados.

O Edital de PMI 001/2019 é composto pelos seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Requerimento para Autorização para Apresentação de Estudos

Anexo III – Plano Municipal de resíduos sólidos e/ou saneamento dos entes consorciados.

Por meio deste PMI, o CORESAB espera receber estudos e propostas que apresentem a melhor solução para o projeto de viabilidade que contribuam para a maior qualidade da prestação do serviço público, bem como a forma mais eficiente de sua realização e operação, considerando as diretrizes, modelos de estudos e premissas desde Edital e seus anexos, especialmente os constantes do Anexo I - Termo de Referência no qual estão descritos os seguintes cadernos:

CADERNO I - Abordagem Tecnológica

CADERNO II - Síntese da Proposta

CADERNO III - Projeto de Implantação

CADERNO IV - Modelo Operacional

CADERNO V- Modelo Econômico-Financeiro e Plano de Negócios

CADERNO VI - Modelo Jurídico-Institucional

CADERNO VII - Anexos e Documentação Complementar

A realização do presente PMI não implica na realização de qualquer procedimento, seja licitatório ou legislativo, para a viabilização do Projeto, conforme definido no art. 6º, inciso III do Decreto Federal nº 8.428/2015.

A eventual realização de processo licitatório não está condicionada à utilização dos estudos técnicos obtidos por meio do presente PMI, nos termos do art. 11 do Decreto Federal nº 8.428/2015.

A apresentação de manifestação, no âmbito deste PMI, não impede a participação dos interessados no futuro procedimento de licitação, caso esta seja a opção a ser adotada, conforme art. 18 do Decreto Federal nº 8.428/2015.

A apresentação de manifestação, no âmbito deste PMI, também não caracterizará nem implicará qualquer tipo de vantagem ou privilégio ao interessado que apresentar estudos e outros dados e informações em processos futuros que venham a ser adotados para a viabilização do projeto ainda que os insumos apresentados sejam utilizados para a modelagem, conforme art. 6º, inciso II do Decreto Federal nº 8.428/2015.

Este PMI respalda-se nos seguintes diplomas normativos bem como em outros pertinentes:

Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;

Lei Federal nº 9.074, de 07 de julho de 1995;

Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004;

Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015;

Decreto Estadual nº 44.565, de 03 de julho de 2007 (no que não conflitar diretamente com o Decreto Federal nº 8.428/15);

Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005;

Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007;

Lei Estadual nº 18.036, de 12 de janeiro de 2009;

Lei Federal 11.445, de 05 de janeiro de 2007;

Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010;

Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010;

Decreto Federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010; e

Lei Estadual 18.031, de 12 de janeiro de 2009.

DIRETRIZES DE AUTORIZAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE ESTUDOS NO ÂMBITO DO PMI 001/2019

Serão autorizados, a apresentar os estudos indicados neste PMI, pessoa física ou jurídica, de direito privado, individualmente ou em grupo, neste último sem necessidade de vínculo formal entre os participantes, que obrigatoriamente apresentarem, devidamente preenchido, o pedido de requerimento que compõe o Anexo II – Modelo de Requerimento para Autorização para Apresentação de Estudos deste Edital, acompanhado da documentação por ele exigida, de acordo com os arts. 4º e 5º do Decreto Federal nº 8.428/2015 c/c os 9º e 10º do Decreto Estadual nº 44.565/2007.

No caso de participação de grupo, o preenchimento do requerimento deve ser realizado por todos os integrantes, sendo obrigatória a indicação da(s) empresa(s) responsável(is) pela interlocução do grupo com o CORESAB.

Estão impedidos de participar deste PMI os agentes públicos, incluídos servidores e ocupantes de cargos comissionados da administração pública dos municípios membros do CORESAB, bem como os funcionários do CORESAB.

Somente serão autorizadas a apresentar estudos no âmbito deste PMI, as requisitantes que cumprirem todos os critérios indicados no Anexo II – Requerimento para Autorização para Apresentação de Estudos, especialmente a comprovação da experiência anterior similar à experiência exigida para este projeto, conforme indicação do referido Anexo II.

Conforme disposto no Anexo II Requerimento de Autorização, o requerente deverá informar a porcentagem máxima do valor do futuro contrato a ser licitado, referente ao ressarcimento dos estudos objeto deste PMI respeitado o limite determinado no item 4.3 abaixo.

O pedido de requerimento, obedecido obrigatoriamente o modelo do Anexo II – Modelo de Requerimento para Autorização para Apresentação de Estudos devidamente assinado, e os documentos por ele exigidos, deverão ser protocolizados no CORESAB, pessoalmente ou por via postal, situado no endereço à Rua Benedito Barbosa, 167 A, Centro, Corinto/MG, no horário das 08h00 às 17h00 até a data de 15 de abril de 2019.

3.3.1. Caberá ao interessado realizar as providências para a entrega da documentação até o fim do prazo máximo, não sendo aceita documentação extemporânea, ainda que postada dentro do prazo.

Caso seja solicitado expressamente pelo interessado ao CORESAB, ao abrigo do §4º do art. 3º do Decreto Estadual nº 44.565/2007, será assegurado o sigilo dos seus dados de qualificação e experiências anteriores, ressalvados a razão social e o CNPJ/CPF.

A autorização concedida será pessoal e intransferível e conferida sem exclusividade e sem garantia de aproveitamento dos estudos técnicos, não implicando, em nenhuma hipótese, responsabilidade do CORESAB perante terceiros por atos praticados por pessoa autorizada.

A autorização poderá ser cassada, revogada, anulada ou tornada sem efeito concedida nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.428/2015.

DOS CUSTOS DE PARTICIPAÇÃO DO PRESENTE PMI

Os interessados em participar do presente PMI, inclusive após autorizados, serão responsáveis por todos os custos financeiros e demais ônus decorrentes de suas manifestações de interesse, não fazendo jus a qualquer espécie de ressarcimento, indenizações ou reembolsos por despesa incorrida, nem a qualquer remuneração pelo CORESAB, conforme disposto no art. 6º, IV, do Decreto Federal nº 8.428/2015.

A manifestação de interesse poderá ser aproveitada, no todo ou em parte, a exclusivo critério do CORESAB, sendo-lhe facultado, ainda, promover as alterações e adequações que entender pertinentes, sem que caibam ao autorizado quaisquer indenizações, reivindicações ou direitos autorais.

O CORESAB, com auxílio da câmara técnica e dos consultores independentes devidamente autorizados, apresentará a porcentagem de aproveitamento dos cadernos apresentados, sendo devido pelo vencedor da futura licitação, os valores que serão apresentados dispostos no edital do certame, conforme previsto no artigo 21 da lei 8.987/95, não podendo ultrapassar o valor de 2,5% (dois e meio por cento) do valor estimado do futuro contrato.

DO RECEBIMENTO E DAS AVALIAÇÕES DAS MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE

O recebimento das manifestações de interesse ocorrerá em duas etapas:

1) Recebimento do Caderno I - Abordagem Tecnológica do Anexo I.

2) Recebimento dos demais cadernos do Anexo I

O prazo para recebimento do Caderno I – Abordagem Tecnológica do Anexo I (Etapa 1) será até 30 dias do deferimento da autorização para participação.

Após a análise do Caderno I do Anexo I, será publicado o documento Diretrizes de Continuidade do PMI, que definirá a abordagem tecnológica referencial a ser objeto de estudo aprofundado. Esta publicação está prevista para 30 dias da entrega do recebimento do Caderno I.

Os demais cadernos descritos no Anexo I – Termo de Referência deverão ser entregues em prazo a ser determinado posteriormente pelo CORESAB.

Eventuais atrasos na publicação das Diretrizes para Continuidade da PMI poderão acarretar na publicação de adiamento do prazo de entrega estipulado no item acima, a exclusivo critério do CORESAB.

As manifestações de interesse contendo os estudos e demais informações de que trata o presente instrumento deverão ser apresentadas mediante versão eletrônica pelo endereço coresabcentraldeminas2012@gmail.com, e impressa em vias encadernadas, com protocolo para: CORESAB, no endereço Rua Benedito Barbosa, 167A – Centro, Corinto/MG – 39.200-000, no horário das 08:00 às 17:00, observadas as etapas e prazos acima indicados. Da parte externa e frontal do(s) envelope(s) no(s) qual(is) as manifestações de interesse forem encaminhadas deverão constar os seguintes dizeres:

Consórcio Regional de Saneamento Básico Central de Minas- CORESAB

Procedimento de Manifestação de Interesse 001/2019

Nome do requerente (ou interlocutor em caso de grupo):

CPNJ/CPF:

E-mail de contato:

Todos os quadros, tabelas e demais informações numéricas apresentadas pelos participantes deverão estar contidos em planilhas do software Microsoft Excel 2010 ou superior, com todas as memórias de cálculo utilizadas, com as respectivas fórmulas, de forma aditável, completa, manipulável e permitindo análises de sensibilidade.

Serão desconsideradas as manifestações apresentadas em versões digitais, em arquivos PDF, ou em outros formatos que não permitam total acesso ao seu conteúdo.

Os estudos apresentados no âmbito deste PMI serão avaliados segundo critérios e premissas determinados no Anexo I – Termo de Referência, sendo o resultado da avaliação publicado no Diário Oficial do CORESAB.

O CORESAB autorizou a sociedade empresária INFRAVIA ESTUDOS DE VIABILIDADE LTDA auxílio técnico na condução deste PMI, como consultores independentes, sendo que a referida consultoria, assumiu a responsabilidade jurídica em não participar direta ou indiretamente da futura licitação resultado do trabalho desenvolvido, especialmente para a análise nos estudos apresentados, sob pena das responsabilidades administrativas e criminais cabíveis.

DOS ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

Os questionamentos ou esclarecimentos adicionais sobre este PMI deverão ser encaminhados em até 10 (dez) dias úteis antes do término do prazo de recebimento das manifestações dos interessados, para o CORESAB, por meio do endereço eletrônico coresabcentraldeminas2012@gmail.com;

As respostas serão disponibilizadas via e-mail do CORESAB e publicadas no diário Oficial do CORESAB e em link com todos os documentos necessários e informados neste PMI, resguardado o direito de sigilo da identidade do solicitante, no prazo de até 5 dias úteis.

A critério do CORESAB, poderão ser organizadas sessões públicas destinadas a apresentação de informações e características do projeto e de esclarecimento no decurso do prazo aberto para a elaboração e recebimento dos cadernos das Manifestações de Interesse, mediante divulgação por e-mail, diário oficial do CORESAB e fixação no quadro de avisos do CORESAB.

Todas as sessões públicas que vierem a ser realizadas terão o horário e local de realização da mesma publicado com antecedência mínima de 5 dias úteis, no diário oficial do CORESAB e fixação no quadro de aviso, bem como serão encaminhados convites aos e-mails dos participantes autorizados.

Após a entrega das contribuições, o CORESAB poderá solicitar, a qualquer tempo, apresentações, correções, alterações ou informações adicionais acerca dos projetos, levantamentos, investigações e estudos sempre que tais correções e alterações forem necessárias para atender a demandas de órgãos de controle ou para aprimorar os empreendimentos.

DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Toda informação contida neste documento, inclusive em seus anexos, e possíveis estudos a serem disponibilizados são de propriedade do CORESAB, servindo aos interessados para orientar a elaboração de suas manifestações de interesse.

Serão cedidos pelo interessado privado os direitos autorais sobre as informações, levantamentos, projetos e demais dados e documentos apresentados nas manifestações de interesse elaboradas em qualquer momento, podendo todo o material recebido ser utilizado, total ou parcialmente pelo CORESAB, de acordo com a oportunidade e conveniência, para a formulação de editais, contratos e demais documentos afins ao objeto deste PMI, nos termos do art. 5º inciso V do Decreto Federal nº8.428, de 2015.

Aos autores e responsáveis pelas manifestações de interesse encaminhadas não será atribuída qualquer espécie de remuneração em decorrência dos direitos emergentes da propriedade intelectual, ainda que sejam utilizados, no todo ou em parte, os dados ou o modelo de serviço fornecido, nos termos do inciso V do art. 5º c/c com o inciso IV do art. 6º do Decreto Federal nº 8.428, de 2015, ressalvado o disposto no item 4.3 acima.

DAS PRERROGATIVAS DO CORESAB

O CORESAB, a qualquer tempo e independentemente de prévio aviso, além de outras competências indicadas ao longo deste Edital ou permissivo legal, poderá:

alterar ou suspender este PMI;

contratar estudos técnicos alternativos ou complementares;

iniciar, em qualquer fase do PMI, o processo licitatório relativo ao projeto; e

alterar os prazos e datas para cada uma das etapas deste procedimento.

DA CONSOLIDAÇÃO DAS PROPOSTAS

O CORESAB consolidará as informações obtidas nas manifestações de interesse recebidas, podendo combiná-las com as demais informações técnicas eventualmente disponíveis para instruir a preparação dos documentos da concepção do projeto.

Corinto, 29 de março de 2019.

VANDERLI DE CARVALHO BARBOSA

Presidente do CORESAB

Publicado por:

Leandro vaz Pereira

Código Identificador:477E45A8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 01/04/2019. Edição 2472

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>